



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1600

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Dispensas - Aviso de Abertura	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1600

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.441, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre reabertura de crédito especial ao orçamento de 2026, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos junto ao Departamento Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.114, de 11 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 472.600,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015

4.4.90.52.72-05 Equip. e Mat. Permanente Emenda 2025.281.30003 R\$ 272.600,00

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.97-05 Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.403.50001 R\$ 200.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 472.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível nas contas bancárias nº 574634646-9 e nº 574648678-3

Agência 4243-9 Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I do § 1º, c.c. § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato.

Buritama, 20 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.442, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre reabertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO, visando implementação de recursos junto ao Departamento Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.097, de 07 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Dep. Municipal de Saúde

3.3.90.30.51-05 10.301.0018-2.014 Mat. de Consumo Port.7568/2025 R\$8.676,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$8.676,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 575830404-9, Agência 4243-9 Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I do § 1º, c.c. § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal para realização de programas já



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1600

Página 3 de 5

constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato.

Buritama, 20 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ SILVEIRA FIGUEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.443, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre reabertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO, visando implementação de recursos junto ao Departamento Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.109 de 05 de novembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica reaberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 333.174,41 (Trezentos e trinta e três mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.301.0018-2.014

3.3.90.30.84-05- Material de Consumo - Port. 7283 R\$ 333.174,41

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 333.174,41

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 574687345-0, Agência 4243-9 Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I do § 1º, c.c. § 2º do art. 43, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato.

Buritama, 20 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.444, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Constitui a comissão de Seleção de beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - CMCV, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e normatizações vigentes.

Considerando que o Município celebrou Termo de Compromisso com o Ministério das Cidades, sob o nº 990480/2025, para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - CMCV.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a "Comissão de Seleção de beneficiários das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - CMCV".

Art. 2º - Referida comissão analisará e selecionará, os beneficiários que atendem as exigências e critérios do programa do Governo Federal, que serão regulamentados pelo Município, sendo única e exclusivamente de critérios técnicos e devidamente publicizados, os contemplados nos editais de chamamento públicos da referida lei, que terá também função na elaboração do relatório final, sistematizando o resultado da execução no âmbito do município de Buritama, a ser composta pelos seguintes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1600

Página 4 de 5

membros:

ESTELA CLORINDA GRANDI DE CAMPOS

Diretor Adjunto de Assistência

Matrícula nº 3512

IARA CRISTINA DE ANDRADE

Agente Administrativo III

Matrícula nº 2341

MEIRE KANASHIRO BRITO

Agente Administrativo I

Matrícula nº 3232

PATRICIA DA CRUZ GODOI

Agente de Serviços Feminino

Matrícula nº 3625

Art. 3º - Fica designada a servidora **Cristiane Aparecida de Oliveira**, ocupante do cargo de Procurador(a) Jurídico(a), para assessorar a Comissão, nos seus aspectos jurídico-legais.

Art. 4º - Pela participação dos trabalhos designados nesse ato, cada membro titular, inclusive o servidor que assessorará nos aspectos jurídicos, acima designados, receberão ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal n. 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.107/2025, desde que haja deliberação conclusiva.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 24 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.445, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Regulamenta o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.476/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, conforme específica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins da bolsa-auxílio que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.476 de 06 de abril de 2010, para os

estágios não obrigatórios ficam fixados os seguintes valores:

I - ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO:

a) - R\$ 650,40 (seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) para carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, totalizando 80 (oitenta) horas mensais;

b) - R\$ 975,60 (novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, totalizando 120 (cento e vinte) horas mensais;

II - ESTAGIÁRIOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE:

a) - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, totalizando 80 (oitenta) horas mensais;

b) - R\$ 900,00 (novecentos reais) para carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, totalizando 120 (cento e vinte) horas mensais;

II - ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO:

a) - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, totalizando 80 (oitenta) horas mensais;

b) - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, totalizando 120 (cento e vinte) horas mensais;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em **1º de março de 2026.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.554/2016.

Buritama, 25 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Maníla nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos do § 3º inciso do mesmo artigo da Lei 14.133,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1600

Página 5 de 5

de 1º de abril de 2021, e Decreto nº. 4.915, de 8 de janeiro de 2024.

Objeto: Correspondente aquisição de kits de lixeira para coleta seletiva, com 5 (cinco) cestos de 60 litros cada, visando atender os necessários de diversos pontos do governo do município de Buritama.

1.2. REPARTIÇÕES/SETORES INTERESSADOS: Departamento Municipal de administração, em atendimento às necessidades do Governo do Município de Buritama.

1.3. As propostas adicionais serão aceitas até às 23h59 do dia **02 de março de 2026**, que poderão ser enviadas através dos e-mails: **licitacao1@buritama.sp.gov.br**, ou IN LOCO, até às 17h do dia **02 de março de 2026** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, localizada na Rua Maria Florinda, 1463, Centro, na cidade de Buritama/SP.

1.4. As demais informações referentes ao procedimento de dispensa, poderão ser obtidos junto aos endereços eletrônicos <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.

1.5. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência

Buritama, SP, 24 de fevereiro de 2026.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

PREFEITO

.....